ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

Prefeitura de Dom Expedito Lopes-PI
Fls _____
Assinatura

CONTRATO N°0 7 /2021.
Processo Administrativo n° 003/2021.
REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E a empresa **MARCOS ANDRE LIMA RAMOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS** TENDO POR OBJETO *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, COMPREENDENDO APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) E CONTRATOS; SUPORTE JURÍDICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS.*

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021 (05.03.2021), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 06.553.705/0001-12, situada na nesta Cidade de Dom Expedito Lopes(PI), na Rua São João, 55 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Valmir Barbosa de Araújo e de outro lado **a empresa** MARCOS ANDRE LIMA RAMOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 08.6810510001/38 Rua Dra. Alaide Marques, 1920• Ininga • CEP: 64.049-790• Fone: (86) 3223 1820 •Teresina - Piauí, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com, base no Processo de Inexigibilidade n° 003/2020, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a *Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no município de Dom Expedito Lopes/PI, compreendendo apoio à Comissão Permanente de Licitações (CPL) e Contratos; suporte jurídico em processos administrativos diversos*, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor global de R$ **15.000,00** (Quinze mil reais) e o valor mensal de R$ **1.500,00** (Hum Mil e quinhentos Reais) ou seja, o valor correspondente a

Prefeitura de Dom Expedito Lopes-PI
Fls _____
Assinatura

Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no município de Dom Expedito Lopes/PI, compreendendo apoio à Comissão Permanente de Licitações (CPL) e Contratos; suporte jurídico em processos administrativos diversos, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (Quatro) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica o CONTRATADO responsável pelos serviços, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do **FPM / ICMS/ RPM e Outros**. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2021.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) O Contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratado de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 05 de março de 2021.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito municipal

MARCOS ANDRE LIMA RAMOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 08.6810510001/38
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª Danilda de Araújo Maranha
CPF: 022-457-433-77

2ª João Marcos Pereira Nunes Júnior
CPF: 047.872.403-90